



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.349, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

“DEFINE OS MUNICÍPIOS QUE
UTILIZARÃO O ATERRO
SANITÁRIO DE PUREZA”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE**

Artigo 1º - O aterro sanitário situado no distrito de Pureza, será utilizado pelos municípios de **São Fidélis, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaocara, Aperibé, Miracema e Santo Antônio de Pádua.**

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 02 de abril de 2013.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito Municipal